



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 17/2020

Autor: Vereadora Cida Santiago

Ementa: “Institui o programa de orientação sobre a entrega voluntária de bebês para a adoção e dá outras providências.”

Relator: Ver. Teresinha Medeiros

Conclusão: Parecer favorável

Por disposição regimental, foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Projeto de Lei, de autoria da ilustre Vereadora Cida Santiago, com a seguinte ementa: “Institui o programa de orientação sobre a entrega voluntária de bebês para a adoção e dá outras providências”.

Em mensagem, a nobre parlamentar discorre que o abandono infantil é um grande problema da sociedade atual, em razão disso a proposição legislativa pretende, por meio do programa que visa a instituir, conscientizar gestantes que abandonar é crime e, caso os pais decidam não permanecer com a criança, entregue-a para adoção.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

Em síntese, é o Relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Art. 74. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:

I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação;

II - sistema desportivo municipal e sua organização, política e planos municipais de educação física e desportiva;

III - desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros municípios;

IV - direito de imprensa, informações e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística e científica;

V - produção intelectual e sua proteção;

VI - gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;

VII - diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;

VIII - concessão de título honorífico e outorga de outras honorarias e prêmios;

IX - preservação de áreas verdes e outras necessárias ao lazer;

X - matérias relativas à assistência social, à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso, ao excepcional e à pessoa com deficiência.

Destarte, insere-se na competência desta Comissão projeto sob exame, visto se tratar de ato legal que representa uma política pública que visa a promover orientações e esclarecimentos aos pais que abandonar bebês é crime e, caso os pais decidam não permanecer com a criança, entregue-a para adoção.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, com a anuência do seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** a comissão signatária pela discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 de março de 2020.



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

terezinha medeiros
Ver. TERESINHA MEDEIROS
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ítalo Barros
Ver. ÍTALO BARROS
Presidente

Zé Nito
Ver. ZÉ NITO
Membro

Deolindo Moura
Ver. DEOLINDO MOURA
Membro